



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL 04/2022-PPGE DE CONSULTA À COMUNIDADE (PPGE) PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A)
SUBSTITUTO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

1. DA CONSULTA

- 1.1- Este Edital, fundamentado no Regulamento do PPGE, normatiza a consulta para escolha de Coordenador(a) e Coordenador(a) substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação, com mandato de dois anos a contar da data da posse.

2. DO CALENDÁRIO

06/04/2022 – Divulgação do Edital de Consulta à Comunidade para o Processo de Escolha de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto do PPGE.

11/04/2022 a 25/04/2022 – Prazo para inscrição das chapas.

26/04/2022 – Divulgação das chapas inscritas às 10h e início do prazo de impugnação de candidaturas.

27/04/2022 – às 14h encerramento do prazo de impugnação de candidaturas, homologação das inscrições.

28/04/2022 – sorteio público da ordem dos nomes na cédula e início da campanha eleitoral via endereço do *google meet* divulgado no site do PPGE.

03/05/2022 – Apresentação das propostas de campanha, via endereço do *google meet*, divulgado no site do PPGE.

04/05/2022 – Encerramento da campanha eleitoral às 23h59min.

05/05/2022 – Data para realização da consulta, no horário das 09h00min às 22h00min

06/05/2022 - Divulgação do resultado da consulta até às 14h.

09/05/2022 - Prazo para encaminhamento de recursos junto a Secretaria do PPGE até às 11h30 min.

09/05/2022 – Julgamento dos recursos das 14h às 17h.

10/05/2022 – às 11h, homologação do resultado final pelo grupo e trabalho

3. DO GRUPO DE TRABALHO

- 3.1- O processo eleitoral será conduzido por um Grupo de Trabalho, escolhido pelo Colegiado do PPGE.
- 3.2- O Grupo de Trabalho será composto por três professores(as), dois estudantes do PPGE e um(a) funcionário(a).
- 3.3- O Grupo de Trabalho pode convocar professores(as) e estudantes para auxiliá-la nos processos de votação e apuração.
- 3.4- O Grupo de Trabalho poderá promover debates, a fim de propiciar o conhecimento das propostas das chapas inscritas.

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 4.1- Podem ser candidatos(as) os(as) professores(as) do quadro permanente com, no mínimo, três anos de credenciamento no Programa, conforme Art. 9º da seção II do Regulamento do PPGE.
- 4.2- Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever por chapas, nomeando o Coordenador e seu Substituto.
- 4.3- Os(as) candidatos(as) poderão divulgar suas propostas por meio de propaganda escrita e por meio eletrônico. Para a apresentação pública das propostas o Grupo de Trabalho providenciará espaço virtual e horário para as atividades de forma que não prejudique a lisura do processo eleitoral.

5. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

- 5.1- As chapas deverão se inscrever pelo e-mail **consultappge@gmail.com**, no período 11/04/2022 a 25/04/2022 até às 23h59min, indicando a nominata da chapa bem como o plano de trabalho referente ao exercício da gestão.
- 5.2- No ato da inscrição, as chapas deverão apresentar a nominata dos(as) candidatos(as) e um programa resumido de trabalho.

6. DOS (AS) ELEITORES(AS)

6.1- São eleitores (as)

- a) estudantes do PPGE regularmente matriculados(as);
- b) professores (as) credenciados(as), permanentes e colaboradores, no PPGE;
- c) funcionários (as) da Secretaria do Programa.

7. DA CONSULTA PÚBLICA

- 7.1- **A consulta pública será realizada no dia** 05 de maio de 2022 no horário das 09h00min às 22h00min, através da plataforma Helios Voting, implementado pelo Centro de Processamento de Dados (CPD) da UFSM, assegurando o sigilo do voto.
- 7.2- O sistema de votação será por voto universal.

8. DA APURAÇÃO

- 8.1- O resultado será informado pelo CPD e divulgado pelo Grupo de Trabalho no dia 06 de maio até às 14h.

9. DO RESULTADO

- 9.1- O resultado será proclamado no dia 10 de maio com preenchimento de ata da consulta pública pelo Grupo de Trabalho.
- 9.2- Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos.
- 9.3- Em caso de empate, a chapa vencedora será aquela que tiver, como Coordenador(a), o(a) professor(a) com maior tempo de trabalho na UFSM.
- 9.4- O resultado da consulta pública, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Colegiado do PPGE para posterior encaminhamento ao Conselho do Centro de Educação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1- Cabem recursos do processo de consulta pública e de apuração, em primeira instância, ao Grupo de Trabalho e, em segunda instância, ao Colegiado do PPGE.

Santa Maria, 06 de abril de 2022.

Grupo de Trabalho

Professores: Lutiere Dalla Valle, Márcia Lise Lunardi-Lazzarin e Sueli Salva

Estudantes: Denise da Cruz e Leonardo Avelhaneda Hendges

TAE: Alécio Romero Gonçalves.

Conforme ordem de serviço 002/2022-PPGE